

PROJETO DE LEI n.º 49/2026

“Denomina logradouro público como ‘Estrada Municipal do Bambu’.”

(Preâmbulo Usual)

Art. 1.º - Fica denominada como “Estrada Municipal do Bambu” a SCR-865, via localizada no Bairro Gramal Grande, com aproximadamente 1.428 metros, com início: -22.622190542607107, -46.451821691405364 e fim: -22.62761410398696, -46.44058562092901, conforme Anexo.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 05 de maio de 2026

Marco Antonio Zanesco
Vereador – PL

JUSTIFICATIVA:

Encaminho para apreciação dos nobres pares o presente projeto de lei, que tem por finalidade denominar a “Estrada Municipal do Bambu”, localizada no Bairro Gramal Grande. O Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal informou a esta Casa que não há óbice do ponto de vista cadastral para referida denominação.

ANEXO ÚNICO





Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro



Ofício 193/2026 Gab.
Ao Ilustríssimo Senhor
Tiago Minozzi de Faria
Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro – S.P.

Ao cumprimenta-lo e em atendimento a solicitação de informação junto ao
44/2026 AL, segue a resposta da Diretoria do Departamento de Tributos da
Prefeitura de Socorro – S.P.

Em tempo e nesta oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada
estima e distinta consideração.

At.te

Socorro, 23 de Abril de 2026

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SOCORRO-SP



PROTOCOLO GERAL 162/2026
Data: 23/04/2026 - Horário: 14:19
Administrativo

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro
Gabinete do Prefeito
Avenida José Maria de Faria, 71 - Salto - CEP 13960-000 - Socorro - SP



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

Socorro, 13 de abril de 2026.

Processo: 3197/2026
Ref.: Ofício 44/2026 – AL

Senhor Prefeito,

Conforme solicitação no ofício supramencionado, venho por meio deste informar, que:

- 1) Não foi localizada lei denominando logradouro ou próprio municipal como “Estrada Municipal do Bambu”.
- 2) Sim, a referida via trata-se de via constante no mapa viário, tratando-se da SCR-865, conforme Decreto 3781/2018, porém, **possuindo apenas a extensão de 1.428 metros**, conforme imagem anexa.
- 3) Não foram identificados impedimentos, porém, esperamos que já tenham sido observados os critérios estabelecidos no artigo 3º da Lei 4492/2022.
- 4) Por tratar-se de via constante do mapa viário, é via de livre trânsito.
- 5) Não consta nenhum cadastro imobiliário das propriedade da localidade em questão.

Saliento que a extensão total, mencionada no ofício supramencionado, não corresponde a extensão total passível de denominação por ausência dos requisitos legais, assim sendo, a recomendação é para denominação apenas da extensão indicada no item 2, conforme imagem anexa.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar meus votos de estima e consideração.



Denise B. Masetto Valdo
Diretora do Departamento de Tributos



Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Tributos
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855.9609 / 19 3855.9627 – e-mail: tributacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

Processo: 3197/2026
Ref.: Ofício 44/2026 – AL

ANEXO



Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Tributos
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855.9609 / 19 3855.9627 – e-mail: tributacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br